

PROJETO DE LEI Nº _____/2024
Vereador: Paulo Sérgio de Toledo Costa

**“RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
QUILOMBOLAS DE GRAÚNA EM ITAPEMIRIM,
NESTE MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Itapemirim a “Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna em Itapemirim”, A Associação Quilombola) de CNPJ 22.873.529/0001-52, fundada em 09 de julho de 2015 e com razão social Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna em Itapemirim, está localizada na Rodovia Safra Marataízes em Graúna, no município de Itapemirim do Estado Espírito Santo. Suas atividades principais, conforme a Receita Federal, são 94.30-8-00 – Atividade de Associações de Defesa de Direito Sociais e 94.93.-6-00 – Atividades de Organizações Associativas ligadas à Cultura e à Arte. Sua situação cadastral até o momento é ativa, com foro neste Município.

Art. 2º Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I - Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II - Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao órgão competente do Município.
- III - Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- III - Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- IV - Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º Fica o Executivo municipal responsável por adotar no que lhe couber as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento da Lei.

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 15 de Fevereiro de 2024.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003900330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

Projeto de lei tem por finalidade conceder o TTULO DE UTILIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA de CNPJ 22.873.529/0001-52, fundada em 09/07/2015 e com razão social Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna em Itapemirim, está localizada na Rodovia Safra Marataízes em Graúna na cidade Itapemirim do estado Espírito Santo. Suas atividades principais, conforme a Receita Federal, são 94.30-8-00 – Atividade de Associações de Defesa de Direito Sociais e 94.93.-6-00 – Atividades de Organizações Associativas ligadas à Cultura e à Arte. Sua situação cadastral até o momento é ativa, com foro neste Município e tem como finalidade e objetivos principais;

- I – Desenvolver, gratuitamente, atividades de ensino e cursos profissionalizantes;
- II – Desenvolver, organizar e administrar, gratuitamente cursos, treinamentos e atualizações profissionais;
- III – Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV – Experimentação não lucrativa de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comercio e emprego e renda;
- V – Organizar gratuitamente eventos, seminários, feiras, exposições e ciclos de palestras;
- VI – Promover o voluntariado; promoção da assistência social;
- VII – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VIII – Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate á pobreza através de ações voltadas para geração de emprego e renda;
- IX – Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia, além de outros valores universais;
- X – Difundir o multiculturalismo focado nas questões de gênero, raça, etnia e orientação sexual;

Portanto, o Projeto de Lei de que trata a presente mensagem, merecerá por portes Vossa Excelências especial atenção e apreço, o que ao final ensejará a sua aprovação.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 15 de fevereiro 2024.

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Vereador - Presidente

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.873.529/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAUNA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO ROD SAFRA X MARATAIZES	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM: 25;
---	---------------------	-------------------------------

CEP 29.330-000	BAIRRO/DISTRITO GRAUNA	MUNICÍPIO ITAPEMIRIM	UF ES
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGICA.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (28) 9279-2869
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2023** às **10:40:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003900330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	22.873.529/0001-52
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAUNA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELIVANIS PAULO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/04/2023 às 10:41 (data e hora de Brasília).



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003900330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ITAPEMIRIM

Marcelo Loureiro Nascimento
Oficial



CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 277 - AV: 3 de 10/03/2023, no livro A - 16, as folhas 63/64, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA REALIZADA NO DIA 02/11/2022

Ao dia dois do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às sete horas, nas dependências da creche Municipal João Luciano da Rosa, localizada na Comunidade Quilombola de Graúna, no Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, reuniram-se os membros da Associação comunitária dos Quilombolas de Graúna para deliberarem sobre escolha e posse da nova diretoria da Associação. Para dar início aos trabalhos, Leandro Silva Fabiano, iniciou o processo eleitoral, foram apresentadas as chapas concorrentes, chapa um, chapa dois e chapa três.

Chapa um com a seguinte composição:

Leandro Silva Fabiano, portador do CPF nº. 072.421.357-02 (Presidente);
Hercules São Marcos Silva, portador do CPF nº. 071.269.277-90 (vice-presidente);
Marlon de Carvalho Silva, CPF nº. 177.459.257-62 (1º secretário);
Danilo Silva dos Anjos, CPF nº. 111.616.597-06 (2º secretário);
Jaqueline da Rosa Andrade, CPF nº. 108.980.297-83 (1º tesoureiro);
Anízio Ventura da Silva, CPF nº. 027.697.207-40 (2º tesoureiro).

Chapa dois composta por:

Elivanes Paulo, portador do CPF nº. 121.582.987-66 (Presidente);
Jucimara Rodovalho de Oliveira, portador do CPF nº. 095.538.557-17 (Vice-Presidente);
Charlene Gomes Leal Thompson, portador do CPF nº. 122.018.307-54 (1º Secretário);
Paulo Henrique Perelra Bento, portador do CPF nº. 134.349.727-22 (2º Secretário);
Rosemeri Guilherme Cordeiro de Freitas, portador do CPF nº. 031.954.827-97 (1º Tesoureiro);
Suglen Severino da Silva-Motté, portador do CPF nº. 135.425.807-08 (2º Tesoureiro).

Chapa número três composta por:

Everaldo Leão da Silva, portador do CPF nº. 062.277.387-29 (Presidente);
Leandro dos Santos Bernardes, portador do CPF nº. 132.009.917-05 (vice-presidente);
Wagner Tiago Montovanelli, portador do CPF nº. 115.315.517-69 (1º secretário).

Certidão Nº 1192
Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021378.YTS2301.00400
Emolumentos: R\$ 46,57 Encargos: R\$ 14,02 Total: R\$ 60,59
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O referido é verdade e dou fé.
sexta-feira, 10 de março de 2023

Luiza Lopes Wangestel - Escrevente Autorizada

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES
Mireilly Santiago Togneri Santana
Oficial Substituta
CEP 29.280-000 - Fone: (28) 3529-5369 - Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis e Anexos nº 314, Centro, Itapemirim/ES
Horário de Atendimento das 09:00 às 18:00 hs

Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003900330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIDAO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 277 - AV: 3 de 10/03/2023, no livro A - 16, as folhas 63/64, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Deiverson Leão de Oliveira CPF nº. 136.411.107-01 (2º Secretário).

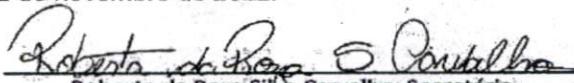
José Carlos Flor Felix nº 911.396.784-34 (Touzeiro).

Erasmus Carlos Silva Leão CPF nº 087.255.287-00 (2º Touzeiro).

Após a apresentação das chapas cada chapa elegeu um representante da chapa para compor a comissão eleitoral. A chapa um apresentou o morador, Danilo Silva Dos Anjos, a chapa dois apresentou a moradora, Rosemeri Guilherme Cordeiro, a chapa três apresentou o morador, Everaldo Leão da Silva. Então deu-se início a votação. O Presidente e os membros da comissão eleitoral deram início a contagem dos votos na presença dos representantes. Após apuração obteve o seguinte resultado: Chapa um 269 (duzentos e sessenta e nove) votos; chapa dois 372 (Trezentos e setenta e dois) votos; chapa três 64 (Sessenta e quatro) votos; dois votos em branco; cinco votos anulados. Após o resultado foi dado posse a nova diretoria onde o presidente que estava encerrando o seu mandato fez os agradecimentos dando a palavra ao novo presidente eleito para fazer os agradecimentos onde o mesmo agradeceu a participação de todos. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a reunião às quatorze horas e trinta e cinco minutos do dia.

E para constar eu, Roberta da Roza Silva Carvalho, lavro a presente Ata que foi lida e aprovada por todos que assinam a lista de presença da eleição para a gestão 2022/2025.

Itapemirim, 02 de novembro de 2022.


Roberta da Roza Silva Carvalho: Secretária



AUTENTICAÇÃO Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticada nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade: Itapemirim - ES, 30/03/2023, 16:27:47
KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente
Selo Digital: 024091.EVQ2.02.01067
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

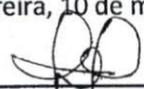
3º Tabelionato de notas de Rua Padre Amândeo, 27 - Centro - Itapemirim - ES - Brasil - CEP: 29330-000
3 ITAPEMIRIM
3tabelionatoitapemirim@gmail.com
Tel: (28) 3529-5484

Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.



Certidão Nº 1192
Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021378.YTS2301.00400
Emolumentos: R\$ 46,57 Encargos: R\$ 14,02 Total: R\$ 60,59
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O referido é verdade e dou fé.
sexta-feira, 10 de março de 2023


Luiza Lopes Wangestel - Escrevente Autorizada

Av. Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES
Telefone: (28) 3529-5369 - cartorioitapemirim@hotmail.com - Horário de Atendimento das 09:00 às 18:00 hs



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003900330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ITAPEMIRIM

Marcelo Loureiro Nascimento

CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL



CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 277 - AV: 3 de 10/03/2023, no livro A - 16, as folhas 63/64, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ITAPEMIRIM
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000
Tel.: (28) 3529 - 5369 / (27) 90796 - 8981

Protocolo SOO nº 6945 em 10/03/2023
Averbação nº 3/ 277 em 10/03/2023
Livro: A/16
Emolumentos: R\$471,49 - Taxas: R\$ 141,64- Total: R\$ 613,13

Selo Digital: 021378.YTS2301.00397 Data Selo: 10/03/2023
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br


Luiza Lopes Wangestel - Escrevente Autorizada

 3º tabelionato de notas de Rua Padre Amâncio, 27 - Centro - Itapemirim - ES - Brasil - CEP: 29330-000
3tabelonatoitapemirim@gmail.com
Tel.: (28) 3529-5484

 AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º V Lei 8.935/94. Em Testemunho de verdade - Itapemirim-ES, 30/03/2023, 16 27 39.

KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente.
Selo Digital: 024091.EVQ2302.01066
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.



Certidão Nº 1192
Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização:
021378.YTS2301.00400
Emolumentos: R\$ 46,57 Encargos: R\$ 14,02 Total:
R\$ 60,59
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O referido é verdade e dou fé.
sexta-feira, 10 de março de 2023


Luiza Lopes Wangestel - Escrevente Autorizada

3933935

Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES, CEP 29.330-000 - Fone: (28) 3529-5369 - cartorioitapemirim@hotmail.com - Horário de Atendimento das 09:00 às 18:00 hs

Mirelly Santiago Togneri Santana
Oficial Substituta



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003900330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CERTIDAO DE REGISTRO INTEGRAL

CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 277 - AV: 3 de 10/03/2023, no livro A - 16, as folhas 63/64, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

EM BRANCO

 **3 ITAPEMIRIM** Tabelionato de notas de Rua Padre Amâncio, 27 - Centro - Itapemirim - ES - Brasil - CEP: 29330-000
3tabelonatoritapemirim@gmail.com
Tel.: (28) 3529-5484

 **AUTENTICAÇÃO.** Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Testemunho da verdade: Itapemirim-ES, 30/03/2023, 10.27.36

Karinny Fernandes Leite
KARINNY FERNANDES LEITE - Escrevente
Selo Digital: 024091.EVQ2302.01065
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.



Certidão Nº 1192
Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021378.YTS2301.00400
Emolumentos: R\$ 46,57 Encargos: R\$ 14,02 Total: R\$ 60,59
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O referido é verdade e dou fé.
sexta-feira, 10 de março de 2023


Luiza Lopes Wangestel - Escrevente Autorizada

Av. Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES
Telefone: (28) 3529-5369 - cartorioitapemirim@hotmail.com - Horário de Atendimento das 09:00 às 18:00 hs



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003900330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA REALIZADA NO DIA 02/11/2022

Ao dia dois do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às sete horas, nas dependências da creche Municipal João Luciano da Rosa, localizada na Comunidade Quilombola de Graúna, no Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, reuniram-se os membros da Associação comunitária dos Quilombolas de Graúna para deliberarem sobre escolha e posse da nova diretoria da Associação. Para dar início aos trabalhos, Leandro Silva Fabiano, iniciou o processo eleitoral, foram apresentadas as chapas concorrentes, chapa um, chapa dois e chapa três.

Chapa um com a seguinte composição:

Leandro Silva Fabiano, portador do CPF nº. 072.421.357-02 (Presidente);
Hercules São Marcos Silva, portador do CPF nº. 071.269.277-90 (vice-presidente);
Marlon de Carvalho Silva, CPF nº. 177.459.257-62 (1ºsecretário);
Danilo Silva dos Anjos, CPF nº.111.616.597-06 (2ºsecretário);
Jaqueline da Roza Andrade, CPF nº 108.980.297-83 (1º tesoureiro);
Anízio Ventura da Silva, CPF nº027.697.207-40 (2ºtesoureiro).

Chapa dois composta por:

Elivanes Paulo, portador do CPF nº121.582.987-66 (Presidente);
Jucimara Rodovalho de Oliveira, portador do CPF- nº 095.538.557-17 (Vice-Presidente);
Charlene Gomes Leal Thompson, portador do CPF nº122.018.307-54 (1º Secretário);
Paulo Henrique Pereira Bento, portador do CPF nº 134.349.727-22 (2º Secretário);
Rosemeri Guilherme Cordeiro de Freitas, portador do CPF nº 031.954.827-97 (1º Tesoureiro);
Suelen Severino da Silva Motté, portador do CPF nº 135.425.807-08 (2º Tesoureiro).

Chapa número três composta por:

Everaldo Leão da Silva, portador do CPF nº. 062.277.387-29 (Presidente);
Leandro dos Santos Bernardes, portador do CPF nº. 132.009.917-05 (vice-presidente);
Wagner Tiago Montovanelli, portador do CPF nº. 115.315.517-69 (1ºsecretário).



CERTIFICO e dou fé, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos desta serventia constatei a existência do Registro nº 277 - AV: 3 de 10/03/2023, no livro A - 16, as folhas 63/64, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Deiverson Leão de Oliveira CPF nº. 136.411.107-01 (2º Secretário).

José Carlos Flor Felix nº 911.396.784-34 (Tesoureiro).

Erasmus Carlos Silva Leão CPF nº 087.255.287-00 (2º Tesoureiro).

Após a apresentação das chapas cada chapa elegeu um representante da chapa para compor a comissão eleitoral. A chapa um apresentou o morador, Danilo Silva Dos Anjos, a chapa dois apresentou a moradora, Rosemeri Guilherme Cordêiro, a chapa três apresentou o morador, Everaldo Leão da Silva. Então deu se início a votação. O Presidente e os membros da comissão eleitoral deram início a contagem dos votos na presença dos representantes. Após apuração obteve o seguinte resultado: Chapa um 269 (duzentos e sessenta e nove) votos; chapa dois 372 (Trezentos e setenta e dois) votos; chapa três 64 (Sessenta e quatro) votos; dois votos em branco; cinco votos anulados. Após o resultado foi dado posse a nova diretoria onde o presidente que estava encerrando o seu mandato fez os agradecimentos dando a palavra ao novo presidente eleito para fazer os agradecimentos onde o mesmo agradeceu a participação de todos. Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a reunião às quatorze horas e trinta e cinco minutos do dia.

E para constar eu, Roberta da Roza Silva Carvalho, lavro a presente Ata que foi lida e aprovada por todos que assinam a lista de presença da eleição para a gestão 2022/2025.

Itapemirim, 02 de novembro de 2022.

Roberta da Roza Silva Carvalho
Roberta da Roza Silva Carvalho: Secretária

Elivanis Paulo

3 ITAPEMIRIM
Reconheço por semelhança a firma de ELIVANIS PAULO. Em Teste da verdade. Itapemirim, ES, 02/03/2023, 16:30:49.
SABRINA DA SILVA LIMA - Escrevente Selo Digital: 024091.EVQ2.02.00100 Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Transcrito o que se tinha a tornar público, a teor e para os fins do §1º art. 160 da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente termo, que assino, em público e fiel testemunho de verdade. Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.
sexta-feira, 10 de março de 2023



Certidão Nº 1192
Poder Judiciário do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 021378.YTS2301.00400
Emolumentos: R\$ 46,57 Encargos: R\$ 14,02 Total: R\$ 60,59
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Luiza Lopes Wangestel
Luiza Lopes Wangestel - Escrevente Autorizada



ALCIARA DAS CANDIAS DA SILVA
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/RS

DATA DE EMISSÃO.: 21/10/2016

LOCAL DE EMISSÃO: SEC - CARIACICA - CARIACICA

ZONA:

TIT. ELEITOR:

CPF.: 135.425.807-08

CNH.: LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

DOCUMENTO.: R.G. - 3624043 - 20/09/2016 - SESP - ES

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ

ESTADO CIVIL: CASADO

NASCIMENTO: 25/02/1991

FILIAÇÃO: ADRIANA COSTA SEVERINO

LEONILTON COSTA DA SILVA

SUELEN SEVERINO DA SILVA MOTTE



CÓDIGO DE CONTROLE
168E.0017.5077.4B48

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 09:15:02 do dia 21/10/2016 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003900330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





SUELEN SEVERINO DA SILVA MOTTE

FILIAÇÃO: ADRIANA COSTA SEVERINO
LEONILTON COSTA DA SILVA
NASCIMENTO: 25/02/1991
ESTADO CIVIL: CASADO
NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ
DOCUMENTO: R.G. - 3624043 - 20/09/2016 - SESP - ES

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 135.425.807-08

TIT. ELEITOR: CNH:

LOCAL DE EMISSÃO: SEC - CARIACICA - CARIACICA

DATA DE EMISSÃO: 21/10/2016

ALCIARA DAS CANDEIAS DA SILVA
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/RS

ZONA:

CÓDIGO DE CONTROLE
168E.0017.5077.4B48

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 09:15:02 do dia 21/10/2016 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003900330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Protocolo de Envio de Solicitação de Juntada de Documento

Protocolo:	12154484985543
Data/hora do envio:	11/04/2023 17:30:11
Processo/Procedimento:	13113.113786/2023-01
Solicitante:	121.582.987-66 - ELIVANIS PAULO
Relação do Solicitante com o processo:	Interessado Principal
Responsável pelo Envio:	121.582.987-66 - ELIVANIS PAULO
Perfil do Responsável pelo Envio:	Titular

A solicitação de juntada de documento foi enviada com sucesso. A solicitação será analisada e o resultado da análise será enviado para a Caixa Postal do contribuinte e/ou seu representante legal, no e-CAC.

Acompanhe o resultado da avaliação da sua solicitação na sua Caixa Postal ou na opção "Consultar Solicitações de Juntada de Documento", acessada por intermédio da opção "Processos Digitais" no e-CAC.

Através do app e-Processo, você pode também consultar as informações e acompanhar o andamento desse Processo, bem como consultar os documentos e solicitar juntada de documentos. O app e-Processo está disponível para dispositivos móveis nas lojas de aplicativos Google Play Store, para o sistema Android, e Apple Store, para o sistema iOS.



Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA



TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA** é uma associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Safra à Marataízes, KM 25, Graúna, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, com autonomia administrativa e financeira, regida pelo presente Estatuto, por seu regimento interno e pela legislação em vigor que lhe for aplicável.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA terá duração por prazo indeterminado, sede e foro na cidade de Itapemirim/ES, com atuação em todo território nacional.

CAPÍTULO II

DOS FINS

Art. 3º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA tem por finalidades:

- I. Desenvolver, gratuitamente, atividades de ensino e cursos profissionalizantes;
- II. Desenvolver, organizar e administrar, gratuitamente, cursos, treinamentos e atualização profissional;
- III. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- V. Organizar, gratuitamente, eventos, seminários, feiras, exposições e ciclos de palestras;
- VI. Promover o voluntariado;
- VII. Promoção da assistência social;
- VIII. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, através de ações voltadas para a geração de emprego e renda;
- X. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia, além doutros valores universais;
- XI. Difundir o multiculturalismo focado nas questões de gênero, raça, etnia e orientação sexual;



Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA



- XII. Desenvolver, gratuitamente, ações voltadas para promover o resgate da cultura regional, bem como fortalecer a identidade e as expressões artísticas locais;
- XIII. Desenvolver, gratuitamente, ações voltadas para promover o esporte, laser, turismo e artesanato;
- XIV. Desenvolver, gratuitamente, atividades de inclusão digital;

Parágrafo único: Entende-se por promoção gratuita da educação, a prestação destes serviços realizada pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA mediante financiamento com seus próprios recursos e observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/1999.

Art. 4º. Para alcançar suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA poderá desenvolver as seguintes atividades:

- I. Promover programas e prestar serviços para melhorar o bem-estar econômico e social da sociedade em geral;
- II. Unificar, fortalecer e construir o espírito de comunidade com o intuito de promover a capacidade de sua organização, para melhorar a qualidade de vida da população;
- III. Realizar e participar de congressos, conferências, seminários, workshops, cursos, palestras, eventos, visitas, campanhas e exposições, que divulguem e promovam as finalidades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA;
- IV. Estabelecer intercâmbio e a parceria com entidades científicas de ensino e de desenvolvimento, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas, tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- V. Apoiar e realizar atividades de grupos, companhias, bandas etc., ou em áreas como artes performáticas, teatro, dança, ballet, orquestra, coral e outros grupos musicais;
- VI. Disseminar informação e conhecimento pertinente as suas finalidades por meio de atividades cinematográficas, de vídeo, de rádio, de televisão;
- VII. Captar recursos públicos ou privados;
- VIII. Oferecer treinamento profissional vinculado à perspectiva de trabalho e emprego;
- IX. Coordenar programas e atividades educacionais que objetivam a preservação do meio ambiente;
- X. Promover atividades para geração de renda para comunidade rural ou urbana;

[Handwritten signatures and initials]



Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA



XI. Formar multiplicadores e lideranças locais para atuação junto à comunidade em que vivem;

Art. 5º. Para alcançar as finalidades definidas neste Estatuto a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA, poderá contratar os serviços de profissionais especializados, inclusive através de pessoas jurídicas, firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais, objetivando estabelecer parcerias com órgãos públicos, organismos internacionais, empresas e organizações sem fins econômicos.

Art. 6º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA atuará mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, a órgãos do setor público que atuem em áreas afins e empresas.

Art. 7º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA atuará com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência em seus atos de gestão, bem como nos programas e projetos.

TITULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Para admissão do associado, deverá este preencher uma ficha cadastral, que será analisada pela Diretoria e, uma vez aprovada, será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 9º. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA é constituída por número ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

- I. Associado fundador: pessoa física presente na assembléia de constituição;
- II. Associado efetivo: pessoa física que tenha participado das atividades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA por prazo superior a 3 (anos) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será chamado a compor a categoria a convite da Diretoria.



Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA



- III. Associado contribuinte: pessoa física ou jurídica que contribua com recursos mensais ou anuais para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA;
- IV. O associado contribuinte poderá requer a Diretoria a alteração para a categoria de associado efetivo após 3 (três) anos de contribuição.
- V. Associado institucional: pessoa jurídica que patrocine, financie ou conceda apoio institucional à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA ou seus programas e projetos;
- VI. Associado benemérito: pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA e que não faz parte do quadro de associados.

Art. 10. As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados far-se-ão representar nas Assembléias pelo representante legal ou por procurador autorizado.

TÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 11. Quando um associado infringir o presente Estatuto estará o mesmo passível de sanções de acordo com as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Exclusão do quadro de associados.

Parágrafo único: Compete à Diretoria a aplicação das penalidades, devendo submeter à Assembléia Geral a aprovação da exclusão.

CAPÍTULO I

DA ADVERTÊNCIA

Art. 12. A advertência se dará por escrito nos seguintes casos:

- I. Contrariar as normas do estatuto ou internas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA.

CAPÍTULO II

DA EXCLUSÃO

Art. 13. Fica definido como justa causa de exclusão, para fins da caracterização da falta grave:



Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA



- I. Não comparecer a 3 (três) assembleias gerais, consecutivas no período do exercício social;
- II. Não comparecer a 5 (cinco) assembleias gerais no período do exercício social;
- III. A condenação penal em primeira instância, ainda que caiba recurso.

Art. 14. O associado excluído poderá recorrer por escrito, no prazo de quinze dias, contados a partir da notificação por escrito do associado.

Art. 15. O recurso será encaminhado à Diretoria e submetido posteriormente à deliberação da Assembleia Geral.

Art. 16. O associado excluído não poderá retornar ao quadro de associados.

Parágrafo único: O associado pode voluntariamente se demitir, por meio de ofício enviado a Diretoria.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS

Art. 17. São direitos do associado:

- I. Frequentar a sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA;
- II. Fazer uso dos serviços oferecidos pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA;
- III. Participar das assembleias;
- IV. Manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA;
- V. Os associados fundadores e efetivos terão direito a voz, voto e a ser votado para a Diretoria, desde que em dia com suas obrigações sociais;
- VI. As demais categorias de associados terão direito a voz e a ser votado para o Conselho Fiscal, desde que em dia com suas obrigações sociais.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES

Art. 18. São deveres do associado:

- I. Acatar as decisões da assembleia;

(Handwritten signatures and initials)





Associação Comunitária dos Quilombolas de Guarânia
Estado do Rio Grande do Sul

7



Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA



- II. Atender aos objetivos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA;
- III. Zelar pelo nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA;
- IV. Participar das atividades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA;
- V. Contribuir na apresentação de propostas para desenvolvimento econômico e social, com apresentação de projetos e programas.

TÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E DO CONTROLE INTERNO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA é composta pelos seguintes órgãos para sua administração:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 20. Em todos os atos de administração serão adotadas de praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21. A Assembléia Geral, o órgão soberano de deliberação, é composta pelos associados em dia com suas obrigações sociais.

Art. 22. A convocação das Assembléias Gerais poderá ser realizada por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos.

Art. 23. O edital de convocação das assembléias devera conter:

(Handwritten signatures and initials)



Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA



- I. Data e horário;
- II. Endereço completo;
- III. Pauta dos trabalhos.

Art. 24. As Assembléias Ordinárias e Extraordinárias poderão ser convocadas pelo:

- I. Presidente;
- II. Por maioria dos membros do conselho de administração;
- III. Pelo conselho fiscal;
- IV. Por 1/5 (um quinto) de associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 25. A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá no primeiro semestre do ano, e, a Extraordinária sempre que for necessário.

Art. 26. Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I. Aprovar planos de trabalho;
- II. Aprovar as contas após parecer de desempenho financeiro e contábil emitido pelo Conselho Fiscal.

Art. 27. Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I. Destituir os administradores;
- II. Deliberar sobre a dissolução da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA;
- III. Alterar o presente estatuto;
- IV. Aprovar as contas após parecer de desempenho financeiro e contábil emitido pelo Conselho Fiscal;
- V. Aprovar as operações patrimoniais realizadas, após parecer de desempenho financeiro e contábil emitido pelo Conselho Fiscal;
- VI. Eleger membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. Aprovar a exclusão de associados;
- VIII. Deliberar sobre o valor das mensalidades e/ou anuidades propostas pelo Presidente.

Art. 28. A Assembléia Geral, em qualquer hipótese, deliberará em primeira convocação, com número de associados correspondentes à metade e mais um daqueles em pleno gozo dos direitos sociais, e, em segunda, 30 (trinta) minutos mais tarde com qualquer número (quorum de instalação).

Art. 29. Na Assembléia Geral, em qualquer hipótese, as decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes. (quorum de aprovação).



Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA



CAPÍTULO III

DA DIRETORIA

Art. 30. A Diretoria é constituída por 06 (seis) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, para o exercício dos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único: Os Diretores da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA serão remunerados por seu trabalho, de acordo com valores praticados pelo mercado, correspondente a sua área de atuação.

Art. 31. Compete a Diretoria:

- I. Administrar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA;
- II. Convocar assembléias;
- III. Constituir e dissolver departamentos;
- IV. Elaborar os planos de trabalho;
- V. Elaborar programas, projetos, atividades e ações direcionadas as finalidades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA;
- VI. Elaborar o regimento interno;
- VII. Aplicar as penalidades previstas no estatuto;
- VIII. Aprovar a alteração de categoria proposta pelo associado contribuinte;
- IX. Convidar pessoas para compor a categoria de associado efetivo;
- X. Indicar e nomear os membros do Conselho Consultivo;
- XI. Deliberar sobre os casos omissos.

Art. 32. Compete ao Presidente:

- I. Representar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente;
- II. Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços;
- III. Presidir reuniões e assembléias;
- IV. Assinar as liberações de pagamentos, abertura e movimentação de contas bancárias e documentos em conjunto com o Tesoureiro;

[Handwritten signatures and initials]



Estado Social

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS DIÁBICOS DE
CAMARAITAPÉ MIRIM

CEARÁ

1998



Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA



V. Indicar o valor das mensalidades ou anuidades para a aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo único: O Presidente delegar suas competências e atribuições por meio de procuração para os demais diretores.

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Diretor Presidente em todas as suas competências e atribuições em caso de impedimento do exercício do cargo.

Art. 34. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Zelar pela qualidade da gestão administrativa e financeira;
- II. Assinar as liberações de pagamentos, abertura e movimentação de contas bancárias e documentos em conjunto com o Presidente;
- III. Elaborar o balanço anual e os balancetes;
- IV. Substituir o Presidente em todas suas competências, em caso de impedimento;
- V. Organizar e arquivar documentos pertinentes a sua função;
- VI. Emitir relatórios sobre o desempenho financeiro e contábil;
- VII. Emitir relatórios sobre as operações patrimoniais realizadas.

Art. 35. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em todas as suas competências e atribuições em caso de impedimento do exercício do cargo.

Art. 36. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Organizar e arquivar documentos pertinentes a sua função, bem como a do Presidente;
- II. Elaborar atas e demais documentos para registro;
- III. Secretariar as reuniões da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA;
- IV. Substituir o Tesoureiro em todas suas competências, em caso de impedimento.

Art. 37. Compete ao Segundo Secretário:

I. Substituir o Primeiro Secretário em todas as suas competências e atribuições em caso de impedimento do exercício do cargo.

(Handwritten signatures and initials)



Estatuto Social
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE
GRAÚNA



CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 38. O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros, com mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 39. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Emitir parecer sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil;
- II. Emitir parecer sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III. Emitir parecer sobre a contratação de empréstimo financeiro para a Diretoria;
- IV. Eleger o presidente do conselho entre seus pares para representação perante a Diretoria e Assembléia Geral.

Art. 40. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I. Presidir reuniões do Conselho Fiscal;
- II. Assinar ofícios e demais documentos administrativos;
- III. Representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria.

Art. 41. Todos os conselheiros fiscais devem assinar os pareceres do conselho fiscal.

Art. 42. O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

TÍTULO VI
DO PROCESSO ELETIVO

Art. 43. As chapas candidatas deverão ser inscritas completas, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas juntas a Secretaria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos da Assembléia de eleição.

Parágrafo único: A chapa para se inscrever deverá apresentar a seguinte documentação de seus membros:

- I. Cópia do documento de identidade (RG);
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do comprovante de residência.



Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA



Art. 44. Para impugnação da chapa, a mesmo deverá ser realizada por escrito, até 2 (dois) dias corridos, após a Assembléia e deverá ser protocolado junto à Secretaria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA.

Art. 45. A solicitação da impugnação será analisada pelo Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo único - A comissão terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Art. 46. Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembléia de eleição.

Art. 47. A eleição ocorrerá em Assembléia Geral da seguinte forma:

- I. Serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembléia de eleição que não sejam candidatos;
- II. Um dos membros será o Presidente da mesa e outro o Secretário;
- III. Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- IV. Votação será secreta, aberta para todos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- V. Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do Presidente;
- VI. Encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- VII. Após contagem será proclamada a chapa eleita.

Art. 48. A posse será realizada na mesma Assembléia Geral de eleição.

TÍTULO VII DO ÓRGÃO AUXILIAR

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. O Conselho Consultivo é órgão de apoio e orientação às atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA e a sua criação é facultativa.



Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA



Art. 50. O Conselho Consultivo será composto por um número livre de membros indicados e nomeados pela Diretoria para mandato de 5 (cinco) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único: A atividade de membro do Conselho Consultivo não será remunerada.

Art. 51. A Diretoria deverá nomear membros para o Conselho Consultivo que possuam conhecimento técnico ou científico a fim de auxiliar no cumprimento das finalidades, não sendo obrigatório que façam parte do quadro de associados.

Art. 52. Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Opinar, ordinariamente, sobre as ações, projetos e programas a serem desenvolvidas, bem como o plano de trabalho, e extraordinariamente, quando solicitado, pela Diretoria. Sendo em ambos os casos, as decisões do Conselho tomadas pela maioria simples dos votos;
- II. Eleger o presidente do conselho entre seus pares para representação perante a Diretoria e Assembléia Geral.

Art. 53. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, e extraordinariamente, sempre que convocado pela Diretoria.

TÍTULO VIII

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I

DAS RECEITAS

Art. 54. Constituem receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA:

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Doações e legados;
- III. Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV. Recursos advindos de eventos;
- V. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII. Captação de renúncias e incentivos fiscais,
- IX. Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais;
- X. Resultado de comercialização de produtos;



Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA



- XI. Resultados de prestação de serviços;
- XII. Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIII. Direitos autorais;
- XIV. Anuidades;
- XV. Recursos estrangeiros;
- XVI. Permuta de bens e serviços;
- XVII. Patrocínios;
- XVIII. Convênios, Termos de Parceria, contratos e outras formas de captação de recursos no setor Público e Privado.

Art. 55. Todos os recursos serão aplicados integralmente nos objetivos definidos no presente estatuto.

Art. 56. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Art. 57. O patrimônio compor-se-á dos bens móveis e imóveis pertencentes à associação, os que vierem a serem adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais, subvenções e /ou qualquer uma de suas receitas previstas neste estatuto.

Art. 58. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA poderá constituir o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Terceiro Setor, que será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

Art. 59. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA e tenha registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 60. Na hipótese da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA vir a perder a qualificação instituída pela Lei n.º. 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos



BRASIL
COMUNIDADE DOS CARANÁIS



Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA



durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da citada lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social e tenha registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 61. O exercício financeiro e fiscal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA coincidirá com o ano civil.

TÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 62. As prestações de contas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA deverão se submeter a:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63. Em caso de vacância dos cargos eleitos, por mais de 60 (sessenta) dias, a Diretoria poderá indicar um dos associados para preenchimento do cargo até sua homologação na Assembléia Geral subsequente.

Art. 64. Os associados, diretores e conselheiros não respondem solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 65. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA fica proibida qualquer tipo de discriminação, quer seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

(Handwritten signatures and marks)



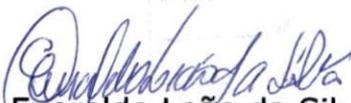
Estatuto Social

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA



Art. 66. Nas atividades da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS QUILOMBOLAS DE GRAÚNA, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

Itapemirim/ES, 7 de agosto de 2009.


Everaldo Leão da Silva
Presidente

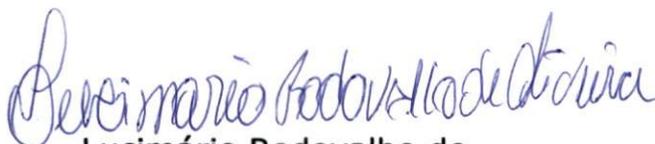

Adriana de Jesus da Silva Sampaio
Adriana de Jesus da Silva
Sampaio
Vice-Presidente


Simone Gomes Ventura
Primeiro Secretário


Conceição da Aparecida de
Oliveira e Silva
Segundo Secretário

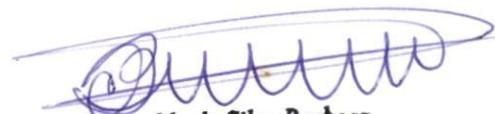

Anderson da Silva Amorim
Primeiro Tesoureiro


Warlem da Costa Santos
Segundo Tesoureiro


Lucimário Rodovalho de
Oliveira
Presidente do Conselho Fiscal


Ornelos Costa da Silva
Membro do Conselho Fiscal


Elzimar de Souza Rangel
Membro do Conselho Fiscal


Denivaldo da Silva Barbosa
Advogado
OAB/ES: 13.748



CARTÓRIO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
BERNARDO CRUZ SANTOS - OFICIAL
Praça Domingos José Martins, 176 - Centro - CEP 29330-000 - Itapemirim - ES

CERTIFICO e dou fé, que este título foi

Protocolado sob o nº 01 Lº A fls 01

Registrado sob o nº 277 Lº A fls 01

0410512010.

ITAPEMIRIM-ES


Rodrigo José M Hoffman
Escrevente

